



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Letras
Colegiado de Graduação

RESOLUÇÃO COLGRAD (03/2016)

O Colegiado de Graduação do Curso de Letras/UFMG, no uso de suas atribuições, em reunião realizada no dia **05 de setembro de 2016**, aprovou a Resolução 03/2016 que estabelece **critérios para a formação avançada**.

Art. 1º. É facultado ao aluno da graduação em Letras receber formação em maior grau de aprofundamento, cursando até 12 (doze) créditos da carga horária de suas atividades acadêmicas não-obrigatórias em programas de pós-graduação.

Parágrafo único: A formação mencionada no *caput* deste artigo será denominada formação avançada.

Art. 2º. O aluno interessado em pleitear tal formação deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

- I. Estar cursando um dos 04 (quatro) últimos períodos de integralização do curso;
- II. Apresentar rendimento semestral global médio apurado pelo sistema acadêmico igual ou superior a 4,0 (quatro);
- III. Ter concluído uma iniciação científica ou estar vinculado a um projeto de pesquisa;
- IV. Apresentar uma justificativa fundamentada do pedido assinada pelo solicitante e por seu respectivo orientador.

Art. 3º. O aproveitamento dos créditos no currículo do aluno obedecerá à determinação do orientador.

Art. 4º. A possibilidade de aproveitamento dos créditos obtidos por meio de formação avançada em programas de pós-graduação da UFMG em caso de ingresso posterior nesses programas obedecerá aos critérios por eles definidos.

Art. 5º. É vedada ao aluno em continuidade de estudos a formação avançada.

Art. 6º. A presente resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2016.

Profa. Dra. Sueli Maria Coelho
Coordenadora do Colegiado de Graduação
FALE/UFMG